

PREGÃO ELETRÔNICO

90094/2024

CONTRATANTE (UASG)
(120631)

OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e protetor solar nos termos da planilha de itens do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.332.190,24

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme data e horário estabelecidos no Portal Nacional de Contratações Públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS.....	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90094/2024

Processo Administrativo nº 67222.006112/2024-16

Torna-se público que a Base Aérea de Natal, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado na Rua do Especialista, s/nº, Emaús, na cidade de Parnamirim/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e protetor solar nos termos da planilha de itens do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.5. Para os itens 01 a 56, 58 a 110 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item*;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.*

5.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e total do item.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (zero vírgula zero um centavo)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos//>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail licita.bant@fab.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Especialista, s/n – Emaús – Parnamirim/RN, Seção de Protocolo da BANT.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos//> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Especialista, s/n – Emaús – Parnamirim/RN, de segunda-feira a quinta-feira, das 13:00 horas às 16:00 horas e na sexta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, solicitados através do e-mail: licita.bant@fab.mil.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Anexo I - ITENS TR EPI_15ago24_.xlsx - PLANILHA TR.pdf (110.52 KB)

14.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Cadastro de reserva;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

CORRESPONDÊNCIAS:

BASE AÉREA DE NATAL: SEÇÃO DE PROTOCOLO – RUA DO ESPECIALISTA, S/N, BAIRRO:

EMAÚS, CIDADE: PARNAMIRIM, ESTADO: RIO GRANDE DO NORTE, CEP: 59.148-900.

E-MAIL: licita.bant@fab.mil.br.

Parnamirim, ____ de _____ de 2024.

Nos termos no art. 50 da Lei 9.784/99 e tendo em vista que o processo foi conferido pela Assessoria de Controle Interno, na forma do art. 62, Inc I, do RICA 21-9/2024, aprovo o presente Edital, por cumprir os requisitos previstos na legislação em vigor.

Assinado Eletronicamente
FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA Cel Int
Ordenador de Despesas da BANT

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/BANT/2024)
Processo Administrativo nº 67222.006112/2024-16

A Base Aérea de Natal, com sede na Rua do Especialista, s/n – Emaús, na cidade de Parnamirim/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0185-81, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA Cel Int, ORDENADOR DE DESPESAS DA BASE AÉREA DE NATAL, nomeado pela Portaria nº XXXXX, de XX/XXX/XXX, publicada na página XX, do Diário Oficial da União Nº XXX, Seção 2, de XX/XXX/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/BANT/2024, publicada no ____ de ____/____/20____, processo administrativo n.º 67222.006112/2024-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e protetor solar nos termos da planilha de itens em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Aérea de Natal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso"

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. ~~(SUPRESSÃO) REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS~~

8.1. ~~(SUPRESSÃO) As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.~~

8.2. ~~O remanejamento somente poderá ser feito:~~

8.2.1. ~~De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou~~

8.2.2. ~~De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.~~

8.3. ~~O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.~~

8.4. ~~Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.~~

8.5. ~~Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.~~

8.6. ~~Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.~~

8.7. ~~Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.~~

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da

ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

~~10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.~~

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

~~11.2. (SUPRESSÃO) No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ~~e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).~~

Parnamirim, _____ de _____ de 2024.

PELA BANT:

Assinado Eletronicamente

FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS
MURAYAMA Cel Int

Ordenador de Despesas da BANT
CPF.: XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHA:

Assinado Eletronicamente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agente de Controle Interno da BANT
CPF.: XXX.XXX.XXX-XX

Pela FORNECEDORA:

REPRESENTANTE
CPF

APÊNDICE I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL**

Processo Administrativo nº **67222.006112/2024-16**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A)
E

A União, por intermédio da Base Aérea de Natal, com sede na Rua do Especialista, s/n - Emaús, na cidade de Parnamirim/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0185-81, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA Cel Int, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **67222.006112/2024-16** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e protetor solar nos termos da planilha de itens do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						
2						
...						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
- 11.2.1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.2.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 11.2.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 11.2.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 13% do valor do Contrato.
- 11.2.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.2.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Natal Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Parnamirim, de de 2024.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas da BANT

Representante da CONTRATADA
CPF.:

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agente de Controle Interno da BANT

Fiscal do Contrato
CPF



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Edital e anexos definitivos PE 90094/2024_conferencia_ACI e assinatura_OD
Data/Hora de Criação:	05/11/2024 13:47:01
Páginas do Documento:	38
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	39
Hash MD5:	24715fa3ff60da82ab2811f070494d78
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento BRUNO RIBEIRO DA SILVA no dia 06/11/2024 às 08:24:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ANTONIO BYRON MENEZES DA SILVA no dia 06/11/2024 às 10:23:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA no dia 06/11/2024 às 16:42:49 no horário oficial de Brasília.

Termo de Referência 298/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
298/2024	120631-BASE AÉREA DE NATAL	BIANCA ALBUQUERQUE CARDOSO	24/10/2024 11:17 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90094/2023	67222.006112/2024-16

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e protetor solar nos termos da planilha de itens em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de início disposta no contrato ou instrumento substitutivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O produto objeto da contratação está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constante do Catálogo Unificado de Material – CATMAT do SIASG.

1.7. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas. Portanto, os licitantes deverão elaborar suas propostas com base na descrição constante na Relação de Itens, em anexo, neste instrumento.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000006/2024

II) Data de publicação no PNCP: 22/10/2023

III) Id do item no PCA:1605

IV) Classe/Grupo: 4240

V) Identificador da Futura Contratação:120631-90094/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na 6ª edição da *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*, publicada em setembro de 2023.

4.1.1. Nas aquisições e contratações governamentais, é dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo observada, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01/2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental. Após a consulta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, verificou-se que não há critério específico relacionado aos objetos a serem contratados.

4.1.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.3. Os materiais devem ser constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT NBR; assim como os materiais deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; tal verificação se dará no momento do recebimento do material.

4.1.4 Quanto ao critério de Sustentabilidade na aquisições, o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), se caracteriza como instrumento de governança, elencado no art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômicas, social, ambiental e cultural.

Desta forma, o processo em tela está contemplado no Plano de Logística Sustentável (PLS), o qual estabelece os objetivos, as metas, as linhas de ação, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, visando facilitar a aplicação de atividades de sustentabilidade na gestão da logística da BANT e demais OM, de modo a reduzir o consumo e promover a racionalização de gastos, possibilitando a otimização dos processos e a minimização dos impactos ambientais oriundos das atividades internas. Neste, abrange aspectos como: materiais de consumo, energia elétrica, água e esgoto, coleta seletiva, qualidade de vida no ambiente de trabalho, compras e contratações sustentáveis, deslocamento sustentável e construções sustentáveis. Sendo assim, o presente objeto consta alinhado no último Relatório Anual de Acompanhamento do Plano de Gestão de Logística Sustentável (RELATÓRIO Nº 01/BANT/2023), divulgado no site da BANT.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. **SUPRESSÃO** ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)~~

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. **SUPRESSÃO** ~~Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

Da exigência de amostra

4.4. **SUPRESSÃO** ~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

4.5. **SUPRESSÃO** ~~Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. ...~~

~~4.5.2. ...~~

~~4.5.3. ...~~

4.6. **SUPRESSÃO** ~~As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

4.7. **SUPRESSÃO** ~~É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

4.8. **SUPRESSÃO** ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

4.9. **SUPRESSÃO** ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...):,~~

~~4.9.2. Itens (...):,~~

4.10. **SUPRESSÃO** ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

4.11. **SUPRESSÃO** ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

4.12. **SUPRESSÃO** ~~Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

4.13. **SUPRESSÃO** ~~Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

4.14. **SUPRESSÃO** ~~Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. **SUPRESSÃO** ~~Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Serviços Gerais do EIE, mencionado na nota de empenho, da Base Aérea de Natal, localizado na Estrada do Especialista, s/n – Emaús – Parnamirim/RN, no horário dos dias úteis: de segunda a quinta-feira das 08:00 às 15:00 horas e as sextas-feiras 08:00 às 11:00 horas.

5.4. ~~SUPRESSÃO~~ No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Em se tratando dos adesivos e bens com validade, estes devem observar as datas, que deverão conter no mínimo um ano para fim de sua validade a contar da data de entrega do material.

5.7. A contratada deverá prever todo serviço logístico necessário.

5.8. Todos os produtos deverão ser entregues contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora e o número da Nota Fiscal e em embalagens que apresentem as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como: temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. **SUPRESSÃO** ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.9.1. (...)~~

~~6.9.2. (...)~~

~~6.9.3. (...)~~

~~6.9.4. (...)~~

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Infrações administrativas e sanções

6.17. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.18. O descumprimento de obrigações contratuais por parte do licitante poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, mediante a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), cujos procedimentos e dosimetria foram regulamentados pela PORTARIA GABAER No 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica no 213, de 23 NOV 2023, podendo tal normativo ser acessado pelo link: http://www.diref.intraer/images/conteudo/contratos_convenios/suconv-1/mca-175-1/Anexo/Portaria%20623_2023%20dosimetria%20sancoes%2014.133_21.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. **SUPRESSÃO** ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

7.25. **SUPRESSÃO** ~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante = ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.); para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

7.26. **SUPRESSÃO** ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

7.26.1. ~~R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

7.26.2. ~~(...)~~

7.27. **SUPRESSÃO** ~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

7.27.1. ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

7.27.2. ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

7.28. **SUPRESSÃO** ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

7.29. **SUPRESSÃO** ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

7.30. **SUPRESSÃO** ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

7.31. **SUPRESSÃO** ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

7.31.1. ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

7.31.2. ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

7.32. **SUPRESSÃO** ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

7.38. A cláusula de reajuste constará no Termo de Contrato, de acordo com o art. 92, Inciso V, da Lei 14.133/2021;

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

7.40. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto no 1.054, de 1994):

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = índice inicialmente- refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado.

I = Índice relativo à data do reajuste;

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.43. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.44. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. ~~**SUPRESSÃO Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.000, de 2 de dezembro de 2021](#).~~

8.13. ~~**SUPRESSÃO Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).~~

8.14. ~~**SUPRESSÃO** Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. ~~SUPRESSÃO Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.1.1. O fornecedor deverá comprovar ser capaz de entregar pelo menos 10% do total de cada item que será entregue pelo mesmo.

8.31.1.2. De acordo com o parágrafo 1º do Artigo 67 da Lei 14.133, somente os itens 57, 64, 65, 92 e 101, desta licitação exigirão a apresentação de atestados de qualificação técnica.

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

~~8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.332.190,24

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.332.190,24 (Um milhão, trezentos e trinta e dois mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de itens em anexo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 120631

II) Fonte de Recursos: 100000000

III) Programa de Trabalho: 168901

IV) Elemento de Despesa: 339030

V) Plano Interno: A0000340100

10.3. **SUPRESSÃO** ~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ANDRADE

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Aprovo o presente TR, nos termos do Art. 50 da Lei .784/99 e concordo com as justificativas apresentadas por cumprir os requisitos legais previstos nos ordenamentos vigentes.

FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA

Ordenador de Despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ITENS TR EPI_15ago24_.xlsx - PLANILHA TR.pdf (110.52 KB)

Anexo I - ITENS TR EPI_15ago24_.xlsx - PLANILHA TR. pdf

ITEM	REQUISIÇÃO SILOMS	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	RDR204001AU	ABAFADOR - abafador ruído auricular, material: polietileno, cor: vermelha, formato: concha, tamanho: regulável, uso: absorção ruído, características adicionais: nível de redução ruído acima de 85 db. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 322932.	322932	UNIDADE	118	1.181	R\$ 29,45	R\$ 34.780,45
2	RDR204002AU	ALMOFADA PROTETOR AURICULAR - material espuma revestida com vinil, modelo auricular, tipo abafador; equivalente ou superior a 3M Pomp Plus – Cordão de Poliéster (earplug) Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 322932.	322932	UNIDADE	240	2.415	R\$ 2,77	R\$ 6.689,55
3	RDR204003AU	APITO - material plástico, aplicação vigia, tamanho médio, características adicionais com cordão; Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 403271	403271	UNIDADE	43	437	R\$ 4,81	R\$ 2.101,97
4	RDR204004AU	APOIO PUNHO TECLADO - material:espuma de poliuretano de baixa densidade, tipo:ergonômico, cor: cinza, comprimento:0,35 cm, largura:0,55 cm, altura apoio punho:25 mm, profundidade apoio punho:60 mm. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 242643	242643	UNIDADE	54	543	R\$ 47,80	R\$ 25.955,40
5	RDR204005AU	AVENTAL - material: não tecido de polietileno de alta densidade, tipo: proteção, características adicionais: tratamento antiestático, tamanho 1,20 x 0,60 cm, aplicação: proteção individual. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 318273	318273	UNIDADE	23	235	R\$ 3,22	R\$ 756,70
6	RDR204006AU	AVENTAL - material: pvc – cloreto de polivinila, modelo: forrado, tipo: impermeável, cor: branca, comprimento:120 cm, largura: 70 cm, características adicionais: tiras de amarrar fixas. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 240136	240136	UNIDADE	36	363	R\$ 35,80	R\$ 12.995,40
7	RDR204007AU	BOLSA TRANSPORTE LUVAS - material: lona impermeável, comprimento:380 mm, largura:200 mm, aplicação: guarda/transporte luvas alta tensão/tipo cobertura, características adicionais: dupla/tampas e botões de pressão/mosquetão ferro. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 221211	221211	UNIDADE	4	40	R\$ 113,00	R\$ 4.520,00

8	RDR204008AU	BOTA SEGURANÇA - material: borracha, material sola: borracha antiderrapante, cor: preta, tamanho:41, tipo cano: médio, tipo uso: aplicação de agrotóxicos, características adicionais: sem forro. Unidade de Medida: par. CATMAT: 251115	251115	UNIDADE	6	66	R\$ 46,00	R\$ 3.036,00
9	RDR204009AU	BOTA SEGURANÇA - material: borracha, material sola: borracha antiderrapante, cor: preta, tamanho:42, tipo cano: médio, tipo uso: aplicação de agrotóxicos, características adicionais: sem forro. Unidade de Medida: par. CATMAT: 233393	233393	UNIDADE	8	84	R\$ 50,00	R\$ 4.200,00
10	RDR204010AU	BOTA SEGURANÇA - material: borracha, material sola: borracha antiderrapante, cor: preta, tamanho:43, tipo cano: médio, tipo uso: aplicação de agrotóxicos, características adicionais: sem forro. Unidade de Medida: par. CATMAT: 251114	251114	UNIDADE	7	75	R\$ 49,99	R\$ 3.749,25
11	RDR204011AU	BOTA SEGURANÇA - material: pvc - cloreto de polivinila, material sola: borracha antiderrapante, cor: branca, tamanho:39, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais. Unidade de Medida: par. CATMAT: 234478	234478	UNIDADE	5	54	R\$ 44,61	R\$ 2.408,94
12	RDR204012AU	BOTA SEGURANÇA - material: pvc - cloreto de polivinila, material sola: borracha antiderrapante, cor: branca, tamanho:41, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais. Unidade de Medida: par. CATMAT: 234477	234477	UNIDADE	5	50	R\$ 45,25	R\$ 2.262,50
13	RDR204013AU	BOTA SEGURANÇA - material: pvc - cloreto de polivinila, material sola: borracha antiderrapante, cor: branca, tamanho:42, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais. Unidade de Medida: par. CATMAT: 234475	234475	UNIDADE	7	74	R\$ 47,11	R\$ 3.486,14
14	RDR204014AU	BOTA SEGURANÇA - material: pvc - cloreto de polivinila, material sola: borracha antiderrapante, cor: branca, tamanho:45, tipo cano: médio, características adicionais: forrada. Unidade de Medida: par. CATMAT: 419513	419513	UNIDADE	2	14	R\$ 43,67	R\$ 611,38
15	RDR204015AU	BOTA SEGURANÇA - material: pvc - cloreto de polivinila, material sola: borracha antiderrapante, cor: branca, tamanho:43, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais. Unidade de Medida: par. CATMAT: 234476	234476	UNIDADE	3	30	R\$ 43,78	R\$ 1.313,40

16	RDR204016AU	BOTINA MASCULINA - material: couro vaqueta com elástico, material sola: poliuretano, modelo: unissex, tipo sola: injetado direto no cabedal, tamanho:40, uso: segurança. Unidade de Medida: par. CATMAT: 280798	280798	UNIDADE	4	42	R\$ 63,07	R\$ 2.648,94
17	RDR204017AU	BOTINA MASCULINA - material: couro vaqueta com elástico, material sola: poliuretano, modelo: unissex, tipo sola: injetado direto no cabedal, tamanho:41, uso: segurança, cor: preta. Unidade de Medida: par. CATMAT: 280803	280803	UNIDADE	5	46	R\$ 58,00	R\$ 2.668,00
18	RDR204018AU	BOTINA MASCULINA - material: couro vaqueta com elástico, material sola: poliuretano, modelo: unissex, tipo sola: injetado direto no cabedal, tamanho:42, uso: segurança, cor: preta. Unidade de Medida: par. CATMAT: 280802	280802	UNIDADE	6	56	R\$ 63,00	R\$ 3.528,00
19	RDR204019AU	BOTINA SEGURANÇA - Botina para eletricista, tamanho: 38, com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho que atende a norma NBR16603. Na cor preta, obrigatório constar pictograma de calçado isolante elétrico no cabedal. Calçado tipo SI (Segurança Isolante elétrico) ou PI(proteção isolante elétrico). Unidade de Medida: par. CATMAT 408608	364705	UNIDADE	1	2	R\$ 275,42	R\$ 550,84
20	RDR204020AU	BOTINA SEGURANÇA - Botina para eletricista, tamanho: 39, com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho que atende a norma NBR16603. Na cor preta, obrigatório constar pictograma de calçado isolante elétrico no cabedal. Calçado tipo SI (Segurança Isolante elétrico) ou PI(proteção isolante elétrico). Unidade de Medida: par. CATMAT 408608	364705	UNIDADE	1	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
21	RDR204021AU	BOTINA SEGURANÇA - Botina para eletricista, tamanho: 40, com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho que atende a norma NBR16603. Na cor preta, obrigatório constar pictograma de calçado isolante elétrico no cabedal. Calçado tipo SI (Segurança Isolante elétrico) ou PI(proteção isolante elétrico). Unidade de Medida: par. CATMAT 408608	364705	UNIDADE	1	5	R\$ 126,95	R\$ 634,75

22	RDR204022AU	BOTINA SEGURANÇA - Botina para eletricista, tamanho: 41, com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho que atende a norma NBR16603. Na cor preta, obrigatório constar pictograma de calçado isolante elétrico no cabedal. Calçado tipo SI (Segurança Isolante elétrico) ou PI(proteção isolante elétrico). Unidade de Medida: par. CATMAT 408608	364705	UNIDADE	1	5	R\$ 82,25	R\$ 411,25
23	RDR204023AU	BOTINA SEGURANÇA - Botina para eletricista, tamanho: 42, com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho que atende a norma NBR16603. Na cor preta, obrigatório constar pictograma de calçado isolante elétrico no cabedal. Calçado tipo SI (Segurança Isolante elétrico) ou PI(proteção isolante elétrico). Unidade de Medida: par. CATMAT 408608	364705	UNIDADE	1	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
24	RDR204024AU	BOTINA SEGURANÇA - Botina para eletricista, tamanho: 43, com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho que atende a norma NBR16603. Na cor preta, obrigatório constar pictograma de calçado isolante elétrico no cabedal. Calçado tipo SI (Segurança Isolante elétrico) ou PI(proteção isolante elétrico). Unidade de Medida: par. CATMAT 408608	364705	UNIDADE	1	3	R\$ 133,20	R\$ 399,60
25	RDR204025AU	BOTINA SEGURANÇA - material: vaqueta curtida ao cromo, material sola: pu, modelo: com cadarço, tipo sola: antiderrapante, palmilha de montagem em couro, características adicionais: biqueira de aço, cano acolchoado, tamanho: 44. Unidade de Medida: par. CATMAT: 358187	358187	UNIDADE	3	32	R\$ 135,26	R\$ 4.328,32
26	RDR204026AU	BOTINA SEGURANÇA - material: vaqueta curtida ao cromo, material sola: pu, modelo: com cadarço, tipo sola: antiderrapante, palmilha de montagem em couro, características adicionais: biqueira de aço, cano acolchoado, tamanho:42. Unidade de Medida: par. CATMAT: 358186	358186	UNIDADE	4	45	R\$ 140,71	R\$ 6.331,95
27	RDR204027AU	CALÇA PROTEÇÃO INDIVIDUAL - material: 100 % poliéster, forro em gersey, tipo uso: operador de motosserra, tamanho: 38 à 44, características adicionais: anti-corte, costura c, linha 140, cavalo reforçado. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 349482	349482	UNIDADE	6	60	R\$ 239,94	R\$ 14.396,40

28	RDR204028AU	CAPA - material: náilon, tipo: curta, tipo bolso: lateral e interno, tipo fechamento: zipper, modelo: reta, tamanho: grande, cor: bege, aplicação: chuva, características adicionais: com capuz. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 481290	481290	UNIDADE	4	134	R\$ 141,51	R\$ 18.962,34
29	RDR204029AU	CAPA - material: náilon, tipo: curta, tipo bolso: lateral e interno, tipo fechamento: zipper, modelo: reta, tamanho: médio, cor: bege, aplicação: chuva, características adicionais: com capuz. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 481290	481290	UNIDADE	4	40	R\$ 86,62	R\$ 3.464,80
30	RDR204030AU	CAPACETE SEGURANÇA - Material: Poliamida, aplicação: capacete para resgate, características adicionais: suporte para lanterna e slot para encaixe de viseira, tipo de casco: casco abs ventilado, testeira em eva, padrão: classe A, tipo Iii, sem aba. segundo NBR8221. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 485461.	485461	UNIDADE	7	69	R\$ 67,50	R\$ 4.657,50
31	RDR204031AU	CAPACETE SEGURANÇA - material: plástico, tipo aba: completa, tipo copa: com estrias, cor: branca, aplicação: construção civil e petroquímica/cia eletricidade, características adicionais: 3 pontos suspensão e jugular. Segundo NBR8221. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 221218	221218	UNIDADE	10	105	R\$ 33,10	R\$ 3.475,50
32	RDR204032AU	CAPACETE SEGURANÇA -material: plástico, tipo aba: frontal, tipo copa: com estrias, cor: amarela, aplicação: construção civil e petroquímica/cia eletricidade, características adicionais: dupla suspensão e jugular. Segundo NBR8221. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 221240	221240	UNIDADE	4	45	R\$ 49,99	R\$ 2.249,55
33	RDR204033AU	CAPACETE SEGURANÇA - material: plástico, tipo aba: frontal, tipo copa: com estrias, cor: branca, aplicação: construção civil e petroquímica/cia eletricidade, características adicionais: dupla suspensão e jugular. Segundo NBR8221. Unidade de Medida: unidade. CATMAT:221238	221238	UNIDADE	2	22	R\$ 41,00	R\$ 902,00

34	RDR204034AU	CAPACETE SEGURANÇA - material: plástico, tipo aba: frontal, tipo copa: com estrias, cor: verde, aplicação: construção civil/cia eletricidade e indústrias, características adicionais: dupla suspensão e jugular. Segundo NBR8221. Unidade de Medida: unidade. CATMAT:264322	264322	UNIDADE	3	32	R\$ 53,00	R\$ 1.696,00
35	RDR204035AU	CAPACETE SEGURANÇA, material: plástico, tipo aba: frontal, tipo copa: com estrias, cor: vermelha, aplicação: construção civil/cia eletricidade e indústrias, características adicionais: dupla suspensão e jugular. Segundo NBR8221. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 221234	221234	UNIDADE	2	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
36	RDR204036AU	CAPACETE SEGURANÇA - material: plástico, tipo aba: total, tipo copa: lisa, cor: amarela, aplicação: construção civil/cia eletricidade e indústrias, características adicionais: dupla suspensão e jugular. Segundo NBR8221. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 221220	221220	UNIDADE	2	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
37	RDR204037AU	CAPACETE SEGURANÇA - material: polietileno alta densidade, características adicionais: aba frontal/protetor auditivo e facial/tipo ii. Segundo NBR8221. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 441220	441220	UNIDADE	3	32	R\$ 188,02	R\$ 6.016,64
38	RDR204038AU	CAPACETE SEGURANÇA - material:acrilonitrila-butadieno-estireno (abs), aplicação:grupo de salvamento, características adicionais:tipo iii, classe.a sem aba, suporte para lanterna. Segundo NBR8221. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 484543	484543	UNIDADE	4	46	R\$ 178,97	R\$ 8.232,62
39	RDR204039AU	CINTA ELÁSTICA - material: brim macio e resistente, tipo: tipo colete putty, lombo-sacra baixo, tamanho: G, características adicionais: com barbatanas rígidas e reforço lateral, lavável, tipo fechamento: fecho em velcro. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 280272	280272	UNIDADE	36	105	R\$ 56,65	R\$ 5.948,25
40	RDR204040AU	CINTA ELÁSTICA - material: brim macio e resistente, tipo: tipo colete putty, lombo-sacra baixo, tamanho: M, características adicionais: com barbatanas rígidas e reforço lateral, lavável, tipo fechamento: fecho em velcro. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 280273	280273	UNIDADE	10	105	R\$ 125,00	R\$ 13.125,00

41	RDR204041AU	CINTO SEGURANÇA - material: couro, uso: eletricista, largura:9 cm, revestimento interno: almofada, características adicionais: com porta-ferramentas, 2 argolas fixas aço formado. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 252529	252529	UNIDADE	5	58	R\$ 141,00	R\$ 8.178,00
42	RDR204042AU	CINTO SEGURANÇA - material: nylon, uso: paraquedista, revestimento interno: almofada, características adicionais: com suspensório regulagem pernas e cabo de espia. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 252530	252530	UNIDADE	6	60	R\$ 193,76	R\$ 11.625,60
43	RDR204043AU	CINTURÃO SEGURANÇA - material: poliéster, tamanho:1, aplicação:eletricista, material fivela:aço, largura:44 mm, componentes:2 porta-ferramentas, 6 fivelas duplas s/ pino, 5, características adicionais:tipo pára-quedista, acolchoado cintura e pernas. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 312067	312067	UNIDADE	5	50	R\$ 278,50	R\$ 13.925,00
44	RDR204044AU	COLETE SEGURANÇA - material: pvc - cloreto de polivinila, tratamento superficial: poliéster e pvc - cloreto de polivinila refletivo, modelo: blusão com tela em pvc para respiro, cor: laranja com refletivo. Tam: M Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 220531	220531	UNIDADE	36	364	R\$ 24,80	R\$ 9.027,20
45	RDR204045AU	COLETE SEGURANÇA - material: pvc – cloreto de polivinila, tratamento superficial: poliéster e pvc – cloreto de polivinila refletivo, modelo: x – com pvc reletivo segmentado, cor: laranja com refletivo prata. Tam: M Unidade de Medida: unidade. CATMAT:	220537	UNIDADE	26	262	R\$ 18,72	R\$ 4.904,64
46	RDR204046AU	CONE SINALIZAÇÃO - material: composto sintético, altura:500 mm, largura base: 273 mm, cor: laranja com 2 faixas brancas, peso:0,636 kg, características adicionais: flexível impacto veículos. Unidade de Medida: unidade. CATMAT:223765	223765	UNIDADE	40	404	R\$ 59,00	R\$ 23.836,00
47	RDR204047AU	CORDA - material: poliamida, tipo: trançada, diâmetro: 12 mm, cor: preta, características adicionais: estatica, carga de ruptura mínima de 30kn. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 451980	451980	UNIDADE	11	111	R\$ 360,00	R\$ 39.960,00

48	RDR204048AU	FILTROS COMBINADOS - a1b1e1k1hgp3 - vapores orgânicos, gases e vapores inorgânicos, gases ácidos, amônia, aminas e metilamina, vapores de mercúrio e partículas p3;c.a 4115; Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 461891	461891	UNIDADE	43	432	R\$ 112,00	R\$ 48.384,00
49	RDR204049AU	FILTROS - para as máscaras semi-facial. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 338176	338176	UNIDADE	58	588	R\$ 62,00	R\$ 36.456,00
50	RDR204050AU	FILTROS PARA VAPORES DE GASES COMBUSTÍVEIS - (vapores orgânicos, gases e vapores inorgânicos). Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 461891	461891	UNIDADE	54	548	R\$ 53,38	R\$ 29.252,24
51	RDR204051AU	FITA SINALIZAÇÃO - material: plástico, largura: 70 mm x 200m, cor: preta e amarela, aplicação: sinalização de advertência, características adicionais: formato cores em diagonal, zeburada. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 355427	355427	UNIDADE	25	254	R\$ 9,50	R\$ 2.413,00
52	RDR204052AU	KIT EPI PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS - conjunto completo com macacão, avental, luvas, boné árabe e máscara. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 260449	260449	UNIDADE	11	116	R\$ 109,99	R\$ 12.758,84
53	RDR204053AU	LANTERNA NÃO ELÉTRICA - material: plástico resistente, tipo foco: cabeça movel 135°, características adicionais: cabeça de alumínio selada e gancho integrado, tipo: led com pelo menos 160 lumens abaixo de 25 V, bateria: recarregável, modelo: refletor facetado, acionamento: botão tipo "clique" na parte traseira. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 454084	454084	UNIDADE	13	136	R\$ 45,00	R\$ 6.120,00
54	RDR204054AU	LENÇOL ISOLANTE - lencol isolante de baixa tensão 1000v 8132 160jc. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 338211	338211	UNIDADE	2	19	R\$ 294,35	R\$ 5.592,65
55	RDR204055AU	LUVA ANTIESTÁTICA - Unidade de Medida: par. CATMAT: 463203	463203	UNIDADE	46	462	R\$ 23,49	R\$ 10.852,38
56	RDR204056AU	LUVA DE PROTEÇÃO - material: látex, tamanho: grande, acabamento palma: antiderrapante, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: antialérgico, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. Unidade de Medida: par. CATMAT: 397421	397421	UNIDADE	89	896	R\$ 1,67	R\$ 1.496,32

57	RDR228002AU	LUVA ISOLANTE - material: borracha, tamanho:10,5, cor: preta, características adicionais: classe 2, para alta tensão 20kv. NBR16295. Unidade de Medida: par. CATMAT: 384876	384876	UNIDADE	20	201	R\$ 400,00	R\$ 80.400,00
58	RDR228003AU	LUVA ISOLANTE - material: borracha, tamanho:10,5, cor: preta, características adicionais: classe 2, para alta tensão 20kv. NBR16295. Unidade de Medida: par. CATMAT: 384877 - COTA RESERVADA PARA ME DO ITEM 57	384876	UNIDADE	5	43	R\$ 400,00	R\$ 17.200,00
59	RDR204059AU	LUVA ISOLANTE - material: látex, tamanho:11, características adicionais: tipo i, classe 2, ansi/astm d120-02, nbr 10.624, aplicação: eletricidade. NBR16295. Unidade de Medida: par. CATMAT: 371124	371124	UNIDADE	2	20	R\$ 493,92	R\$ 9.878,40
60	RDR204060AU	LUVA NITRÍLICA - luva nitrílica com punho de malha. Unidade de Medida: par. CATMAT: 450516	450516	UNIDADE	23	235	R\$ 41,99	R\$ 9.867,65
61	RDR204061AU	LUVA PROTEÇÃO - material: poliéster com filamentos em carbono, tamanho: único, aplicação: manuseio equipamentos computacionais – caixa com 100 unidades. Unidade de Medida: par. CATMAT: 390482	390482	UNIDADE	7	72	R\$ 70,00	R\$ 5.040,00
62	RDR204062AU	LUVA PVC - tamanho: grande, tamanho punho: longo, características adicionais: forrado. Unidade de Medida: par. CATMAT: 250718	250718	UNIDADE	6	62	R\$ 27,64	R\$ 1.713,68
63	RDR204063AU	LUVAS SEGURANÇA - Par de luvas de borracha natural isolante 1000V, com orla enrolada no punho, conforme as normas NBR16295. Luvas isolantes de borracha para uso em eletricidade classe 0, 1000V (tensão de uso) com características anti-chama e tratamento halógeno. Tamanho 8 a 12 a ser definido na solicitação do material. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, teste dielétrico e laudo de proteção para arco elétrico. Unidade de Medida: par. CATMAT 486640	486640	UNIDADE	1	10	R\$ 424,50	R\$ 4.245,00
64	RDR204064AU	LUVA SEGURANÇA - material: borracha nitrílica, tamanho: g, aplicação: segurança, proteção individual e limpeza, características adicionais: flocada, palma antiderrapante, alto relevo, espessura:0,28 mm, comprimento:32 cm, modelo: cano médio, cor: verde. Unidade de Medida: par. CATMAT: 343118	343118	UNIDADE	233	2.338	R\$ 25,80	R\$ 60.320,40

65	RDR204065AU	LUVA SEGURANÇA - material: borracha nitrílica, tamanho: M, aplicação: segurança, proteção individual e limpeza, características adicionais: flocada, palma antiderrapante, alto relevo, espessura: 0,28 mm, comprimento: 32 cm, modelo: cano médio, cor: verde. Unidade de Medida: par. CATMAT: 343119	343119	UNIDADE	227	2.279	R\$ 30,00	R\$ 68.370,00
66	RDR204066AU	LUVA SEGURANÇA - material: raspa de couro, tamanho: único, aplicação: operador de motosserra, características adicionais: direita c, 3 dedos, esquerda c, 2, velcro no fecha, modelo: cano curto. Unidade de Medida: par. CATMAT: 328707	328707	UNIDADE	6	642	R\$ 40,00	R\$ 25.680,00
67	RDR204067AU	LUVA SEGURANÇA - material: tricotada 4 fios algodão, tamanho: único, aplicação: proteção individual, características adicionais: 70% algodão 30% poliéster, modelo: pigmentada pvc na palma. Unidade de Medida: par. CATMAT: 355664	355664	UNIDADE	252	2.524	R\$ 4,31	R\$ 10.878,44
68	RDR204068AU	LUVA SEGURANÇA - material: vaqueta de couro, tamanho: único, aplicação: missões militares, modelo: cano médio, cor: preta. Unidade de Medida: par. CATMAT: 460741	460741	UNIDADE	65	652	R\$ 15,90	R\$ 10.366,80
69	RDR204069AU	LUVA SEGURANÇA - material: vaqueta, características adicionais: elástico dorso, reforço palma, reforço polegar, forma: 5 dedos, modelo: cano curto, tipo: anatômica. Unidade de Medida: par. CATMAT: 430008	430008	UNIDADE	17	177	R\$ 26,55	R\$ 4.699,35
70	RDR204070AU	LUVA SEGURANÇA - material: vaqueta, características adicionais: elástico dorso, reforço palma, reforço polegar, forma: 5 dedos, modelo: cano longo, tipo: anatômica. Unidade de Medida: par. CATMAT: 430007	430007	UNIDADE	12	120	R\$ 17,78	R\$ 2.133,60
71	RDR204071AU	MACACÃO - macacão apicultor com máscara fixa (brim branco) e chapéu (courvim) - tamanhos M, G ou GG. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 248008	248008	UNIDADE	1	8	R\$ 261,50	R\$ 2.092,00
72	RDR204072AU	MACACÃO - material: brim - 100 % algodão, componentes: máscara e chapéu, tipo uso: apicultor, cor: branca, tamanho: 48, características adicionais: com punho simples em malha sanfonada, tipo manga: comprida, quantidade bolsos: 4 un, posição bolsos: 2 frontais e 2 traseiros, tipo bolso: externo. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 314655	314655	UNIDADE	1	2	R\$ 191,96	R\$ 383,92

73	RDR204073AU	MACACÃO - material: brim, cor: azul, tamanho: sob medida, características adicionais: com pesponto duplo e botão embutido, tipo manga: longa. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 462232	462232	UNIDADE	10	105	R\$ 245,00	R\$ 25.725,00
74	RDR204074AU	MÁSCARA CONTRA GASES - material: silicone, tipo filtro: removível / substituível, tipo: facial com visor, cor: preta, tamanho: único. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 231106	231106	UNIDADE	30	308	R\$ 100,25	R\$ 30.877,00
75	RDR204075AU	MÁSCARA MULTIUSO - material: microfibra sintética, tipo uso: descartável, finalidade: proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia: facial elástico duplo, cor: azul, características adicionais: valvulada/elemento filtrante pff2. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 359468	359468	UNIDADE	56	560	R\$ 7,50	R\$ 4.200,00
76	RDR204076AU	MÁSCARA MULTIUSO - tipo uso: descartável, finalidade: proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia: dupla: dois elásticos, cor: azul, características adicionais: elemento filtrante pff1/semifacial. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 382418	382418	UNIDADE	221	2.215	R\$ 2,14	R\$ 4.740,10
77	RDR204077AU	MÁSCARA SOLDADOR - máscara soldador, tipo: fotosensível, tempo escurecimento: 0,5 milissegundos, tempo clareamento: 0,2 , 0,4 segundo, área de visão: 90 x 34 mm, temperatura operação: -20 + 65 °c, características adicionais: ultravioleta: din16 e infravermelho. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 448157	448157	UNIDADE	5	46	R\$ 127,00	R\$ 5.842,00
78	RDR204078AU	MÁSCARA - tipo: respirador, tipo uso: filtragem bacteriana >95%,p,partículas 0,3micra, características adicionais: aprovado pelo niosh n 95, formato: 4 camadas. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 302866	302866	UNIDADE	30	300	R\$ 22,20	R\$ 6.660,00
79	RDR204079AU	MÁSCARA - tipo: respirador, tipo uso: filtro mecânico tnt, tipo fixação: duplo sistema de tiras elásticas, características adicionais: 4 camadas, com válvula, clip nasal. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 303049	303049	UNIDADE	23	230	R\$ 33,91	R\$ 7.799,30
80	RDR204080AU	MOSQUETÃO - material: alumínio, aplicação: conectar cadeirinha de escalada, resistência:22 kn. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 344959	344959	UNIDADE	38	380	R\$ 75,53	R\$ 28.701,40

81	RDR204081AU	MOUSE PAD - material: espuma poliuretano macia, comprimento: 22,50 cm, largura:18,50 cm, características adicionais: mouse pad (ergonômico) com apoio para o punho. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 325805	325805	UNIDADE	41	414	R\$ 21,50	R\$ 8.901,00
82	RDR204082AU	ÓCULOS PROTEÇÃO - material armação: náilon flexível, tipo proteção: lateral, material proteção: plástica sem perfuração, tipo ajuste haste: frio, tipo lente: resist, cor lente: incolor, cor lente externa: não aplicável, aplicação: rebitagem/caldeira/raio uv iv/soldas/usina madeira, características adicionais: ausência de charneira. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 221245	221245	UNIDADE	36	362	R\$ 15,00	R\$ 5.430,00
83	RDR204083AU	ÓCULOS PROTEÇÃO - material armação: náilon flexível, tipo proteção: lateral/frontal, material proteção: plástica sem perfuração, tipo ajuste haste: frio, tipo lente: resist, cor lente: incolor, cor lente externa: verde ton. 6, aplicação: solda oxi-acetileno e proteção em geral, características adicionais: ausência de charneira. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 221262	221262	UNIDADE	31	315	R\$ 16,40	R\$ 5.166,00
84	RDR204084AU	ÓCULOS PROTEÇÃO - material armação: policarbonato, tipo proteção: lateral, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: resistente a impactos. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 233232	233232	UNIDADE	35	359	R\$ 18,72	R\$ 6.720,48
85	RDR204085AU	ÓCULOS PROTEÇÃO - material armação: policarbonato, tipo proteção: lateral, frontal, tipo lente: anti-risco, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 450515	450515	UNIDADE	41	414	R\$ 20,87	R\$ 8.640,18
86	RDR204086AU	ÓCULOS PROTEÇÃO - material armação: policarbonato, tipo lente: policarbonato, cor lente: cinza, características adicionais: lente inteira, ventilação lateral, ponte univer, material lente: policarbonato, cor armação: cinza. Unidade de Medida: unidade CATMAT: 342726	342726	UNIDADE	2	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00

87	RDR204087AU	óculos proteção, tipo proteção: ampla visão, tipo lente: policarbonato com tratamento anti risco e anti em, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: proteção lateral não perfurado, tamanho: padrão. Unidade de Medida: unidade. CATMAT:321891	321891	UNIDADE	30	300	R\$ 14,77	R\$ 4.431,00
88	RDR204088AU	PEDESTAL IDENTIFICADOR - formato: redondo, cor: preta e amarela (zebrado), peso: 5 kg, altura: 90 cm, material corpo: pvc, aplicação: sinalização viária. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 271309	271309	UNIDADE	18	185	R\$ 32,61	R\$ 6.032,85
89	RDR204089AU	PERNEIRA - material: couro sintético, comprimento: 40 cm, aplicação: epi – equipamento de proteção individual, características adicionais: fechamento com velcro, tipo: perneira bota. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 447115	447115	UNIDADE	7	68	R\$ 50,26	R\$ 3.417,68
90	RDR204090AU	PROTETOR AURICULAR - tipo inserção, moldável, material espuma de poliuretano, com cordão. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 359485	359485	UNIDADE	1141	11.410	R\$ 1,15	R\$ 13.121,50
91	RDR204091AU	PROTETOR AURICULAR - tipo concha: dupla, material: plástico rígido, material haste: aço inoxidável, material almofada: espuma, tamanho:único, características adicionais: formato oval, regulável, nível ruídos 31db, material interno: espuma, espessura:10 mm. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 384283	384283	UNIDADE	71	715	R\$ 29,00	R\$ 20.735,00
92	RDR204092AU	PROTETOR AURICULAR - tipo concha: plug de três flanges, material: silicone, características adicionais: anti alérgico/atóxico. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 384283	337283	UNIDADE	1030	10.300	R\$ 5,60	R\$ 57.680,00
93	RDR204093AU	PROTETOR FACIAL - material: policarbonato, cor incolor, comprimento 430 mm, material coroa: plástico, características adicionais: bloqueador de radiação ultravioleta. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 266877	266877	UNIDADE	19	191	R\$ 50,00	R\$ 9.550,00
94	RDR204094AU	PROTETOR SOLAR - tipo proteção: uva, uvb, fator proteção: fator 70, forma farmacêutica: loção cremosa, adicional: isento de óleo. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 478110	478110	UNIDADE	105	1.055	R\$ 34,29	R\$ 36.175,95
95	RDR204095AU	PROTETOR SOLAR - tipo proteção: uva/uvb, fator proteção: fator 50, forma farmacêutica: creme, 120 ml. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 405885	405885	UNIDADE	100	1.009	R\$ 24,99	R\$ 25.214,91

96	RDR204096AU	PULSEIRA - anti-estática, componentes pulseira plástica e cabo com conectores, aplicação equipamentos eletrônicos; Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 280686	280686	UNIDADE	5	46	R\$ 22,69	R\$ 1.043,74
97	RDR204097AU	RESPIRADOR DESCARTÁVEL - respirador descartável para poeira e névoas com válvula; Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 372478	372478	UNIDADE	62	620	R\$ 1,70	R\$ 1.054,00
98	RDR204098AU	RESPIRADOR - material: elastômero sintético, tamanho peça facial: tamanho regular, aplicação: 2 respiradores, características adicionais: cartucho vapores orgânicos e gases ácidos, tipo: semifacial. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 336783	336783	UNIDADE	2	15	R\$ 120,93	R\$ 1.813,95
99	RDR204099AU	SINALIZADOR DE TRÂNSITO - material corpo: plástico resistente, tipo: bastão, alimentação: bateria autonomia mínima 300 horas, comprimento: aproximadamente de 55 cm, características adicionais: função pisca/fixa/lanterna/cabo emborrachado/cor. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 327575	327575	UNIDADE	11	119	R\$ 81,46	R\$ 9.693,74
100	RDR204100AU	SINALIZADOR DE TRÂNSITO - material corpo: plástico, tipo: corrente, cor: amarelo, preto. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 271213	271213	UNIDADE	8	208	R\$ 218,99	R\$ 45.549,92
101	RDR204101AU	TALABARTE - talabarte de salvamento e segurança, material sintético em cadarço tubular, aplicação armamento tipo mosquetão, modelo y, comprimento 1.30 m, largura 45mm, componentes 2 ganchos de aço forjado com abertura e travas duplas, características adicionais c.a impresso local visível e legível, absorvedor d energia. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 312070	312070	UNIDADE	33	331	R\$ 198,95	R\$ 65.852,45
102	RDR204102AU	TERMO-HIGRÔMETRO-ANEMÔMETRO - termo-higrômetro-anemômetro, tipo: display de cristal líquido, características adicionais: multicanal, dígitos 8mm altura. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 290800	290800	UNIDADE	3	28	R\$ 350,00	R\$ 9.800,00

103	RDR204103AU	TOUCA HOSPITALAR - material: não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor: sem cor, gramatura: cerca de 60 g/m2, tamanho: único, tipo uso: descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Unidade de Medida: embalagem com 100 unidades. CATMAT: 428622	428622	UNIDADE	51	510	R\$ 19,00	R\$ 9.690,00
104	RDR204104AU	TOUCA - tipo: balaclava, material: malha tecida com filamentos de meta-aramida, cor: preta, aplicação: epi, características adicionais: anti chamas, abertura única. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 384729	384729	UNIDADE	8	75	R\$ 123,99	R\$ 9.299,25
105	RDR204105AU	TOUCA - tipo: balaclava, material: malha tecida com filamentos de meta-aramida, cor: preta, aplicação: uso policial, características adicionais: lavável. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 284004	284004	UNIDADE	20	200	R\$ 123,99	R\$ 24.798,00
106	RDR204106AU	TRAVA QUEDA - trava queda (epi), material: aço inoxidável e corda trançada sintética, diâmetro:12 mm, ponto ruptura: 2.200 kgf, aplicação: fixação corda, características adicionais: c.a impresso local legível visível, mosquetão aço. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 312117	312117	UNIDADE	7	70	R\$ 198,00	R\$ 13.860,00
107	RDR204107AU	UNIFORME ELETRICISTA - Uniforme eletricitista NR10 risco 1(i) e 2(ii) atpv 11,3 cal/cm² com proteção para arco-elétrico e fogo repentino, composto de calça e camisa, tamanho m , com garantia do fabricante. descrição completa: camisa: tecido fr 100% algodão 8oz (270 g/m) com faixas refletivas, fechamento frontal em bots com vista, mangas longas com fechamento em botão no punho, gola até em cima, costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis e costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. calça: tecido fr 100% algodão 8oz (270 g/m) com faixas refletivas, meio elástico no cóis, passantes para cinto, pala atrás, fechamento em botões com vista, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros e costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Unidade de Medida: unidade. CATMAT 618365	618365	UNIDADE	1	3	R\$ 432,80	R\$ 1.298,40

108	RDR204108AU	VESTUÁRIO PROTEÇÃO - material: 100% polietileno, tamanho: grande, componentes: macacão com capuz e fechamento com zíper, tipo uso: proteção nível c contra produtos químicos, características adicionais: costuras termosseladas, elástico nos punhos e tornozelos. Unidade de Medida: unidade. CATMAT: 315465	315465	UNIDADE	13	138	R\$ 120,00	R\$ 16.560,00
109	RDR204109AU	MÁSCARA - Material: fibra de poliéster tipo fixação: tira elástica, características adicionais: grampo ajuste nasal em alumínio. Unidade de medida: embalagem com 50 unds. CATMAT: 385112	385112	UNIDADE	2	14	R\$ 23,50	R\$ 329,00
110	RDR204110AU	MÁSCARA - Máscara proteção respirador c/ Anvisa modelo: respirador dobrável, tipo bico de pato material: camadas fibras sintéticas filtro: eficiência filtração mín. 94% S classe: pff2, N95 ou equivalente adicional: carvão ativado componente: clipe nasal tipo fixação: tiras vedação anatômica adicional 2: C/ válvula cor: c/ cor tamanho: adulto. Esterilidade: descartável. CATMAT: 485533	485533	UNIDADE	50	500	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL								R\$ 1.332.190,24



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR298_2024
Data/Hora de Criação:	25/10/2024 11:10:26
Páginas do Documento:	31
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	32
Hash MD5:	d47a5599ea69f916293cb613fda25419
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ANDRADE no dia 31/10/2024 às 11:47:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA no dia 06/11/2024 às 16:42:48 no horário oficial de Brasília.

Estudo Técnico Preliminar 126/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67222.006112/2024-16

2. Descrição da necessidade

A Base Aérea de Natal, unidade do Comando da Aeronáutica (COMAER), tem como objetivo coordenar, controlar e executar as atividades administrativas de apoio essenciais para o funcionamento das Organizações Militares em sua área de atuação. A presente contratação se faz necessária para garantir a eficiência das rotinas administrativas e operacionais das Unidades que compõem a Guarnição de Aeronáutica de Natal, visando preservar a saúde e integridade física dos servidores e prevenir acidentes e doenças decorrentes das atividades que exigem o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC).

Além disso, a contratação em questão beneficiará a Administração ao proporcionar condições de segurança aos servidores através do uso adequado dos EPIs e EPCs objeto desta licitação. Esta contratação está alinhada ao planejamento institucional da Base, integrando sua programação orçamentária e financeira anual.

A gestão dos recursos públicos deve seguir os modernos princípios de administração, focando na obtenção do melhor resultado com o menor dispêndio, promovendo uma transição da simples gestão de recursos para a gestão de resultados.

Os serviços são classificados como "comuns", ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, utilizando especificações usuais no mercado. Ao assegurar que as especificações apresentadas correspondem precisamente às necessidades essenciais de operação, a BANT evita detalhes supérfluos que possam indevidamente limitar a concorrência. Assim, o processo de aquisição é conduzido de maneira transparente e competitiva, garantindo que os materiais de consumo atendam plenamente às exigências operacionais da base.

Portanto, a aquisição desses EPIs não apenas é justificada, mas crucial para manter a eficiência das operações e garantir o sucesso das missões realizadas pela Base Aérea de Natal. Esses equipamentos representam um investimento na capacidade de resposta e na segurança das atividades desempenhadas, refletindo o compromisso contínuo da BANT em cumprir sua missão com excelência e eficácia. Diante do exposto, fica evidente a essencialidade e o interesse público dessa contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ESQUADRÃO DE INFRAESTRUTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ANDRADE Cap Av

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e protetor solar para a Base Aérea de Natal:

Os bens especificados neste ETP e seus anexos são comuns e apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21.

A aquisição será realizada de acordo com a necessidade e solicitação da Guarnição de Aeronáutica de Natal, observando critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme orientado na 6ª edição da Guia Nacional

de Contratações Sustentáveis, publicada em setembro de 2023. Deverá ser dada atenção ao uso de materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme normas específicas da ABNT, bem como observados os requisitos de certificação do INMETRO, destacando os critérios de acondicionamento adequado e os cuidados no transporte, preservação e armazenagem do material.

Critérios de aceitação do objeto:

- O material deverá ser novo, de primeiro uso, fornecido, entregue e descarregado no Esquadrão de Infraestrutura da Base Aérea de Natal.
- As empresas ganhadoras do processo licitatório deverão responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, substituindo, reparando ou corrigindo no prazo fixado no Termo de Referência, caso apresentem avarias ou defeitos.
- Apresentar declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto da licitação.
- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). E em se tratando dos adesivos e bens com validade, estes devem observar as datas, que deverão conter no mínimo um ano para fim de sua validade a contar da data de entrega do material.
- O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho.
- Os bens entregues no Esquadrão de Infraestrutura deverão estar acompanhados de todos os relatórios de testes de aceitação necessários, em acordo com as normativas técnicas da ABNT.

Quanto ao critério de Sustentabilidade na aquisições, o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), se caracteriza como instrumento de governança, elencado no art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômicas, social, ambiental e cultural.

Desta forma, o processo em tela está contemplado no Plano de Logística Sustentável (PLS), o qual estabelece os objetivos, as metas, as linhas de ação, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, visando facilitar a aplicação de atividades de sustentabilidade na gestão da logística da BANT e demais OM, de modo a reduzir o consumo e promover a racionalização de gastos, possibilitando a otimização dos processos e a minimização dos impactos ambientais oriundos das atividades internas. Neste, abrange aspectos como: materiais de consumo, energia elétrica, água e esgoto, coleta seletiva, qualidade de vida no ambiente de trabalho, compras e contratações sustentáveis, deslocamento sustentável e construções sustentáveis. Sendo assim, o presente objeto consta alinhado no último Relatório Anual de Acompanhamento do Plano de Gestão de Logística Sustentável (RELATÓRIO Nº 01/BANT/2023), divulgado no site da BANT.

5. Levantamento de Mercado

Para fins de análise, foram levantadas as seguintes soluções pela Equipe de Planejamento da Contratação

Solução 1: Análise de itens similares que possam eventualmente constar nas Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes, gerenciadas pelo GUARNAE-NT.

Análise: INVIÁVEL. Quanto às Atas de Registro de Preços Vigentes, não foram verificados itens similares para aquisição que atendam a demanda nas Atas vigentes do GUARNAE-NT, conforme consulta no Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviços (SILOMS).

Solução 2: Adesão às Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes e gerenciadas por outros órgãos da Administração Pública.

Análise: INVIÁVEL. Após verificação, observou-se que Incompatibilidade dos Objetos quanto a Especificações Técnicas, Ausência de Vantagem Econômica (Preços Incompatíveis e Custos adicionais), Ausência de Aceitação do Fornecedor (Recusa do Fornecedor e Incerteza e Atrasos), Risco de Incompatibilidade Contratual, Prejuízo ao Princípio da Isonomia (Falta de Competição e Desvantagem para Empresas Locais) podem prejudicar no processo de aquisição.

Solução 3: Realização de pregão eletrônico, na modalidade de Registro de Preços.

Análise: VIÁVEL. A licitação por meio do SRP é uma alternativa adequada para proporcionar celeridade ao processo de aquisição de bens com melhor custo-benefício à Administração, com economicidade de recursos públicos auferidos por meio do Pregão Eletrônico, visto que possibilita a redução de estoques e pessoal envolvidos nos almoxarifados, bem como reduz-se a margem de erro na hora da compra, pois se compra de forma parcelada, conforme a demanda daquele momento.

Com base nestas análises e informações, a Equipe de Planejamento da Contratação adotou a SOLUÇÃO 3: Realização de pregão eletrônico

Tal escolha deu-se por conta de a utilização da Ata SRP apresentar-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, bem como na forma e condições de aquisição de empresas privadas, indicando, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado, o que está alinhada às necessidades de cada item contemplados neste estudo. Devido à natureza dos itens a serem adquiridos, verificou-se que a solução apresentada é a única exequível, além de ser economicamente viável, mostrando-se a opção mais adequada e vantajosa à instituição.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação em tela dar-se-á mediante a necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e protetor solar.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços contribui significativamente para a otimização dos estoques e a racionalização da equipe nos almoxarifados, além de minimizar possíveis erros durante o processo de aquisição. Ao adquirir os itens de acordo com a demanda específica de cada momento, há uma melhor adaptação às necessidades imediatas da administração, evitando estoques desnecessários e garantindo uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis. Portanto, ao utilizar o Sistema de Registro de Preços para este processo, são promovidos os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, representando a escolha mais adequada para atender às demandas da administração de forma transparente e eficaz.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Base Aérea de Natal empenhou-se em garantir que as especificações apresentadas correspondam estritamente às características essenciais do bem, assegurando que as necessidades da Administração sejam plenamente atendidas. Simultaneamente, evitou-se incluir detalhes supérfluos ou desnecessários que pudessem restringir indevidamente a competição entre fornecedores.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com rigor, baseando-se nas demandas submetidas pelas Unidades Apoiadas, em resposta aos Ofícios nº 26/EIE_SSG/11116, Ofício nº 68/EIE_SSG e Ofício nº 69/EIE_SSG, todos emitidos em 18 de junho de 2024. As unidades detalharam as quantidades necessárias, acompanhadas das respectivas justificativas de uso. A demanda da Base Aérea de Natal e das Unidades Apoiadas está claramente especificada no Documento de Oficialização de Demanda, anexo aos autos do processo.

A metodologia adotada visa assegurar que as quantidades estimadas reflitam com precisão as necessidades operacionais das unidades apoiadas. Ao centralizar as demandas diretamente nas unidades e exigir justificativas detalhadas, buscou-se uma alocação de recursos alinhada com a realidade, minimizando os riscos de aquisição excessiva ou insuficiente de materiais. As justificativas fornecidas, devidamente documentadas, são essenciais para garantir a transparência e a racionalidade nas solicitações, evidenciando que cada item requisitado é indispensável para a execução das atividades previstas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.332.190,24

Em atendimento do artigo 3º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços e respectivas metodologias empregadas estão dispostas no Estudo de Precificação (Anexo aos autos do processo). Cabe ressaltar que o valor da contratação estimado foi de R\$ 1.332.190,24 (Um milhão, trezentos e trinta e dois mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Esta equipe de planejamento DECLARA que não constam itens similares para aquisição por meio das Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes da BANT.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Trabalho Anual (PTA) e no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações 2024, sob o Código de Planejamento nº BANT24MAT028.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e protetor solar para a Base Aérea de Natal trará inúmeros benefícios, incluindo a promoção da segurança e bem-estar dos militares e servidores civis. Esses equipamentos são essenciais para minimizar riscos ocupacionais e garantir a saúde dos profissionais durante suas atividades diárias. Com a implementação adequada dos EPIs e EPCs, haverá uma redução significativa na incidência de acidentes de trabalho, lesões e doenças ocupacionais, enquanto o protetor solar contribuirá para a proteção contra os efeitos nocivos da exposição ao sol, especialmente para aqueles que desempenham suas funções ao ar livre. Além de cumprir com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, essa aquisição reforçará o compromisso da Base Aérea de Natal com a preservação da integridade física e a qualidade de vida de seus militares e civis, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo.

13. Providências a serem Adotadas

De acordo com o inciso XI, art. 7º, IN 40/2020, após análise dos aspectos relativos à aquisição, a administração tomou as seguintes providências:

- a) Foi realizada a publicação da portaria de designação para recebimento dos materiais relacionados ao objeto da contratação;
- b) A instituição oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de suas contratações, promovidos anualmente, visando o aprimoramento por parte dos servidores que é imprescindível para a melhoria dos processos e maior eficiência por parte da Administração em suas contratações.
- c) No mapa de risco foram identificados os potenciais problemas associados ao processo de aquisição e suas respectivas ações, buscando-se relacionar as possíveis soluções que visem mitigar os obstáculos e ameaças que podem surgir durante o processo de contratação.
- d) Quanto à adequação do ambiente da organização, não se vislumbrou necessidades de alteração na estrutura existente para a recepção dos materiais, de natureza comum, tendo em vista que a administração dispõe de estrutura de armazenamento com capacidade para comportar os materiais solicitados, bem como pessoal com experiência para manipulação dos sistemas internos de recebimento, cadastramento e acondicionamento dos itens que compõem o processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e protetor solar para a Base Aérea de Natal, dada a baixa complexidade e natureza desses itens, não requer a implementação de medidas específicas para mitigar possíveis impactos ambientais. Esses produtos, sendo de uso comum e cotidiano, apresentam um perfil de impacto ambiental reduzido e gerenciável através de práticas de descarte adequadas já estabelecidas, garantindo que a operação diária e a sustentabilidade da Base não sejam comprometidas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, da aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e protetor solar, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, sendo que a descontinuidade desses bens comprometem o exercício da missão institucional. Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ANDRADE

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

WAGNER ANDRADE DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

RENATO JERONIMO DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

EMMANUEL DA SILVA BATISTA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

BIANCA ALBUQUERQUE CARDOSO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ANA PAULA DE LIMA DANTAS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: aprovado por

FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA

Ordenador de Despesa